



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 14 de março de 2024.

Ao Senhor
Leandro Silva Raimundo
Procurador
Pitanga – PR

Assunto: prorrogação de prazo contratual

Solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação de prazo por 12 meses do contrato n° 1/2023 com a empresa Softcam Soluções Ltda, visto que os serviços estão sendo prestados adequadamente, atendendo às necessidades desse Poder Legislativo.

Em anexo segue a manifestação da empresa demonstrando em interesse na renovação.

Atenciosamente

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente



Contrato Softcam

"Financeiro Softcam" <financeiro.softcam@gmail.com>

14 de março de 2024 às 14:29

Para: undisclosed-recipients:

Prezados, bom dia.

Tendo em vista o encerramento do prazo de vigência do contrato firmado entre a Softcam e a Câmara, vimos por meio deste, manifestar interesse na renovação do contrato. (Ofício em anexo)

Em caso de resposta positiva, solicito, desde já, a confirmação via e-mail.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Kelly Uliano Haskel
Administrativo

financeiro@softcam.com.br
(48) 3658-3744
www.softcam.com.br

CM PITANGA
Protocolo 0262 / 2024
Data e Hora: 14 de março de 2024 14:29
Fabricio de Souza - Softcam Soluções Ltda - ME
Regiane Bobato

Declaração N.º 37/2024

Braço do Norte, 14 de março de 2024.

Ao Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal

A Softcam Soluções Ltda Me, através de seu Diretor, vem respeitosamente a presença dessa Câmara Municipal no sentido de informar que a vigência do nosso contrato está se findando. Sendo assim nos manifestamos quanto a intenção de renovação contratual.

Solicitamos o equilíbrio financeiro referente aos 12 meses do contrato ainda vigente, conforme índice previsto em contrato.

Desta forma, queremos aproveitar da oportunidade e reiterar nosso sincero apreço e respeito por essa instituição e nos colocar à disposição para auxiliar no que estiver dentro das nossas competências para o pleno funcionamento das ferramentas e soluções disponibilizadas pela SOFTCAM.

Cordialmente,

Fabricio de Souza (Diretor Comercial)



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Parecer Jurídico nº 13/2024

Interessado: O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Prorrogação de contrato administrativo

EMENTA: CONSULTA. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. SERVIÇO CONTÍNUO. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

1. Cuida-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pitanga acerca da legalidade de prorrogação do contrato administrativo nº 01/2023.

ANÁLISE JURÍDICA

2. Tratando-se de contrato celebrado sob à égide da Lei nº 8.666/93, aplicável seus dispositivos ao ajuste diante do disposto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021¹.

3. A Lei nº 8.666/93 admite, excepcionalmente, a prorrogação dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas no art. 57, dentre elas a prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II e § 2º:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...];

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [...];

¹Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Leandro Silva de Almeida
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

4. Levando em consideração o dispositivo mencionado, pode-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual:

a) Contrato relativo à prestação de serviços contínuos: os serviços de natureza contínua seriam aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades do órgão ou a integridade do patrimônio público. Não parece haver dúvida de que o serviço objeto da contratação – locação de sistema para controle do processo legislativo –, é de natureza permanente.

b) Existência de disposição contratual prevendo a prorrogação: no contrato consta cláusula (3ª) admitindo a prorrogação do ajuste (fl. 212/v).

c) Exista interesse do órgão público e da contratada: deve ser decidida pelo gestor, considerando que a contratada manifestou interesse (fl. 219).

d) Seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação: como se trata de prorrogação e não do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as condições de contratação devem permanecer as mesmas.

e) Seja demonstrado em pesquisa junto ao mercado que os preços contratados permanecem vantajosos para o órgão público: a pesquisa é necessária, pois pode revelar a necessidade de abertura de novo certame licitatório.

f) Exista disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação: assim como para a abertura de certame licitatório há necessidade da existência de dotação orçamentária para suportar as despesas, em caso de prorrogação não será diferente.

g) Justificativa e motivação por escrito do interesse na prorrogação: o gestor deverá indicar as razões de fato e de direito que justifiquem a prorrogação. A decisão de prorrogação do contrato não deixa de ser um ato administrativo, devendo, portanto, ser motivado.

Leandro Silva Ramundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

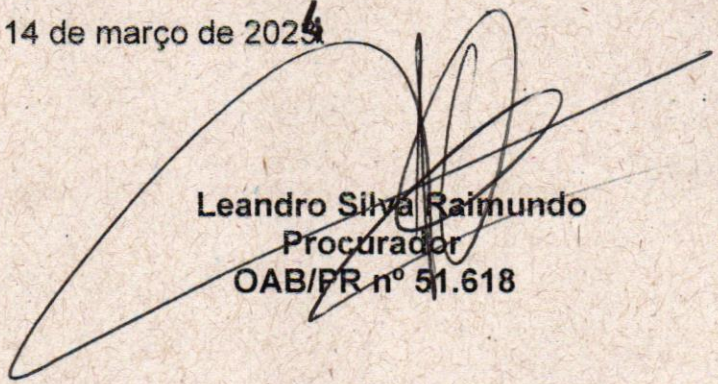
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

CONCLUSÃO

5. Ante o exposto, cumpridos os requisitos ora elencados, opina-se pela possibilidade de prorrogação do contrato administrativo nº 01/2023, se assim entender conveniente o gestor.

É o parecer.

Pitanga, 14 de março de 2024


Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 05 de abril de 2024.

Conforme consta no parecer jurídico nº 13/2024, o serviço prestado pela empresa Softcam Soluções Ltda, através do contrato nº 1/2023 de locação de sistema para controle do processo legislativo, é de natureza permanente.

Conforme se observa nos documentos em anexo, a contratada demonstra interesse na renovação e encontra-se regular com os documentos de habilitação. Além disso, os valores praticados pelas contratadas estão dentro do valor de mercado.

Segundo uma das servidoras que utiliza o mesmo, "os serviços prestados pela empresa são de excelente qualidade, sendo um sistema dinâmico e de fácil utilização" e que permite a qualquer cidadão acompanhar na íntegra, através do site da Câmara Municipal, todo o processo legislativo desta Casa. Ademais, o suporte da mesma é "muito eficiente, sendo os problemas resolvidos em questão de minutos".

Assim, verifica-se que os serviços estão sendo prestados adequadamente e entendo ser vantajoso a celebração de termo aditivo.

Desta forma, encontram-se presentes os requisitos para aditamento do contrato.

Encaminhe-se à Secretaria da Casa para confecção do aditivo, com o devido ajuste previsto na cláusula segunda do contrato. Levando em consideração o último índice oficialmente divulgado, o INPC acumulado ficou em 3,86. Portanto, acresça-se ao contrato, o referido índice inflacionário.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Contrato nº 0/2024

Última atualização 04/04/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** RIBEIRAO DO PINHAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade executora:** 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2 **Categoria do Processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 **Data de assinatura:** 27/02/2024 **Vigência:** de 27/02/2024 a 26/02/2025

Id contrato PNCP: 77778751000168-2-000002/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas **Id contratação PNCP:** 77778751000168-1-000003/2024

Objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratacao de servicos referentes a implantacao de software para a gestao da Camara Municipal de Ribeirao do Pinhal - PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diario Oficial, Gestao do Processo Legislativo, Transmissao das Sessoes, Gestao de Protocolos e Sistema de Votacao Eletronica, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme definido no Documento de Formalizacao de Demanda nº 02/2024, devendo a CONTRATADA executar em favor da CONTRATANTE a proposta apresentada e seus complementos, conforme documento em anexo, o qual tambem fara parte integrante deste instrumento. O presente Contrato tem por objeto: 11- Locacao de sistemas para Legislacao publica compreendendo: 11.1- Gerenciador de documentos, 11.2- Protocolo, 11.3- Portal Web Camara, 11.4- Transmissao em audio e video, 11.5- Diario Oficial, 11.6- Votacao Eletronica, 1.2- A prestacao de servicos tecnicos especializados compreendendo: 1.2.1- Configuracao e parametrizaca... [Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.900,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SOFTCAM SOLUCOES LTDA ME **CNPJ/CPF:** 24.092.271/0001-82 **Tipo:** Pessoa juridica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	04/04/2024 - 16:25:27	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

2024
www.portalnacionaldecontratacoes.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR N° 002/ 2024

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto : Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses.- conforme definido no Documento de Formalização de Demanda nº 02/2024, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses)
DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	16/02/2024
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	20/02/2024
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	21/02/2024
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr Rua Paraná, 999, Centro CEP: 86.490-000
E-MAIL:	licita1663@gmail.com

Rua Paraná, 999 – Centro-Ribeirão do Pinhal Pr – Cep 86.490-000 –

Fone: (0**43) 3551.1663

E-mail: licita1663@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-ESTADO DO PARANÁ -



Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos: indicar no assunto o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO n°001/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

Valor Máximo da Contratação Mensal: R\$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais)
Valor Máximo da Contratação Anual: R\$ 14.160,00 (Quatorze mil e cento e sessenta reais)

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- a) Menor preço.
- b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
- c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
- i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
- j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
- k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço.< <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>
- l) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- m) declaração que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, juntando comprovante de prestação de serviços semelhantes a outros entes públicos ou que possui capacidade de prestar tal serviço.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

- I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III -que se enquadrem nas seguintes vedações:

Rua Paraná, 999 – Centro-Ribeirão do Pinhal Pr – Cep 86.490-000 –

Fone: (0**43) 3551.1663

E-mail: licita1663@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2023

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ituporanga

OBJETO

Contratação de empresa para locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma Web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa e envio das informações em tempo real para o portal web da Câmara Municipal, com certificação digital dos documentos administrativos e protocolo eletrônico, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.635,05

DATA DA SESSÃO

Dia 01/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Início: 10:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 01/2024

Contratante.: CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS

Contratada...: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ:..... 24.092.271/0001-82

Valor.....: R\$ 27.930,00 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta reais)

Vigência.....: Início: 05/01/2024 Término: 04/01/2025

Licitação.....: Processo Administrativo: 19/2023 Pregão Eletrônico: 02/2023

Objeto.....: O PRESENTE CONTRATO CONSTOTUI NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMA WEB; PORTAL PARA O PODER LEGISLATIVO INTEGRADO COM AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO; VOTAÇÃO ONLINE; DIÁRIO OFICIAL; CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS; MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO; TREINAMENTO DE PESSOAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE TODA EXTENSÃO DO CONTRATO.

Três Barras, 29 de Janeiro de 2024.

Abrahão Mussi
Presidente



Município de Papanduva - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA



Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	11/2021
Data de assinatura:	03/12/2021
Data da publicação:	03/12/2021
Vencimento do contrato:	31/12/2024
Contratado:	SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME
CPF/CNPJ:	** ***.271/0001-82
Objeto:	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO E ELETRÔNICO/DIGITAL EM WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTENDO: SITE INTEGRADO, PROTOCOLO ELETRONICO, TRANSMISSÕES DAS SESSÕES EM ÁUDIO/VÍDEO, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, GESTÃO DOCUMENTAL, SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO ATÉ SEIS SESSÕES E DE DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão presencial
Processo de compra:	1/2021
Licitação:	1/2021
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Unidade gestora:	CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial (R\$):	34.287,00
Valor final (R\$):	34.287,00

Aditivos

• Termo aditivo:	5/2022
Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO E ELETRÔNICO/DIGITAL EM WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTENDO: SITE INTEGRADO, PROTOCOLO ELETRONICO, TRANSMISSÕES DAS SESSÕES EM ÁUDIO/VÍDEO, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, GESTÃO DOCUMENTAL, SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO ATÉ SEIS SESSÕES E DE DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA
Acréscimo/redução:	26.991,84
Data do aditivo:	20/12/2022
Data da publicação:	20/12/2022
Data de vigência inicial:	01/01/2023
Data de vigência final:	31/12/2023
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
• Termo aditivo:	8/2023
Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO E ELETRÔNICO/DIGITAL EM WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTENDO: SITE INTEGRADO, PROTOCOLO ELETRONICO, TRANSMISSÕES DAS SESSÕES EM ÁUDIO/VÍDEO, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, GESTÃO DOCUMENTAL, SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO ATÉ SEIS SESSÕES E DE DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA
Acréscimo/redução:	28.255,08
Data do aditivo:	21/12/2023
Data da publicação:	21/12/2023
Data de vigência inicial:	01/01/2024
Data de vigência final:	31/12/2024
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dotações

• Dotação:	4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento:	33900000000000 - Aplicacoes Diretas
Órgão:	1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Complemento do elemento:	33904002000000 - Desenvolvimento e manutenção de software



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021

1. **Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de empresa/locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, controle das funções da casa Legislativa, website, transmissões ao vivo, votação eletrônica, implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado e treinamento pessoal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa/locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, controle das funções da casa Legislativa, website, transmissões ao vivo, votação eletrônica, implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado e treinamento pessoal.	1	R\$ 4.753,64	R\$ 57.043,65

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto nos artigos 106 e 107, sendo obrigatório a autoridade competente da Câmara Municipal atestar a exigência de condições legais, sobretudo demonstrando que os preços permanecem vantajosos para a Administração Legislativa.

3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





**CÂMARA DE VEREADORES DE
AGUDOS DO SUL - PARANÁ**
Poder Legislativo Municipal



ADITIVO N° 01 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023

Pelo presente instrumento que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.609.154/0001-48, com sede e foro à Avenida Getúlio Vargas nº 682, Centro, Agudos do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, vereador **VAGNER TABORDA DA ROCHA**, e **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.092.271/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de portal da câmara municipal com gerenciador, diário oficial, gestão de processo legislativo, gestão de protocolos e votação eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no contrato original por 12 (doze) meses, findando em dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor original do contrato, acrescido de INPC acumulado do exercício de 2023, em 3,14% (Três vírgula quatorze por cento), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 866,37 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), a serem pagas de janeiro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica instituído, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, a servidor **Jakson Pereira dos Santos**, lotado no cargo em provimento efetivo de Controle Interno, para fiscalizar a execução do presente contrato.

E por estarem certos e contratados, obrigando ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, firmam o presente termo aditivo perante as testemunhas adiante assinadas.

Agudos do Sul, 18 de novembro de 2023.


Vagner Taborda da Rocha
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

SOFTCAM SOLUCOES
LTDA:24092271000182
SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.092.271/0001-82.
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
SOFTCAM SOLUCOES
LTDA:24092271000182
Dados: 2023.12.18 10:59:01 -03'00'

Testemunhas:

Jakson Pereira dos Santos
Controle Interno
Fiscal de Contrato


Katineri Alves Guerreiro
Oficial Legislativo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.092.271/0001-82
Razão Social: SOFTCAM SOLUCOES LTDA ME
Endereço: RUA RAULINO HORN 543 SALA 01 / S FRANCISCO / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901320214373693

Informação obtida em 05/04/2024 14:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOFTCAM SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **24.092.271/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:42 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **AA8B.B424.00F3.68E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTCAM SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.092.271/0001-82

Certidão n°: 23357581/2024

Expedição: 05/04/2024, às 14:28:29

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTCAM SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.092.271/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 04 de abril de 2024.

Sr. Presidente

Para fins de renovação do contrato administrativo nº 1/2023, informo que os serviços prestados pela empresa Sofcam Soluções Ltda são de excelente qualidade, sendo um sistema dinâmico e de fácil utilização.

Destaco, ainda, que o suporte da empresa é muito eficiente, sendo os problemas resolvidos em questão de minutos, o que acelera o nosso trabalho, pois não necessitamos aguardar muito tempo para continuar a mexer no sistema.

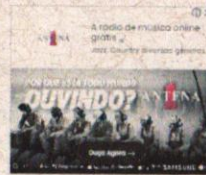
Regiane Bobato

Regiane Bobato

Agente Administrativo

INPC: Valor atual, acumulado e histórico do índice

Siga para **Índice Nacional de Preços ao Consumidor**. O INPC é um indicador econômico calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), cujo objetivo é medir a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos por famílias com renda mensal média entre 1 e 5 salários mínimos.



INPC 2024

Segue abaixo a **tabela do INPC em 2024**, com cada valor **mensal** apurado no ano para o índice.

Mês de referência	INPC no mês	Acumulado 12 meses	Acumulado 2024
janeiro	0,57%	3,82%	0,57%
fevereiro	0,81%	3,86%	1,38%

INPC 2023

Segue abaixo a **tabela do INPC em 2023**, com cada valor **mensal** apurado no ano para o índice.

Mês de referência	INPC no mês	Acumulado 17 meses	Acumulado 2023
janeiro	0,48%	5,71%	0,48%
fevereiro	0,77%	5,47%	1,23%
março	0,64%	4,36%	-1,88%

sbt BRASIL SEG A SAB, ÀS 19H45





INPC sempre atualizado!
Acompanhe a variação do INPC direto no seu navegador Google Chrome!

3,49

Agora não | Ativar

INPC Acumulado em 12 meses

3,86 %

INPC em Fevereiro 2024

Fev-24 0,81 %

INPC Acumulado em 2024

2024 1,38 %

Remessa online com a menor taxa do mercado?

Saiba mais

[Ver valor do Dólar Hoje](#)

INPC Acumulado - 05/04/24 às 15:24

INPC Acumulado em 12 meses	INPC Fevereiro 2024	INPC Acumulado em 2024
3,86 %	0,81 %	1,38 %

Curri: 21 mil



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pelo seu Presidente Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Softcam Soluções Ltda, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, sediada à Rua Osmar Pedro Werner, 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte — SC, devidamente representada por Fabricio de Souza, portador de RG nº 4.027.059 SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 005.160.539-22, residente e domiciliado a Rua José Waterkemper, 123, Vila Nova, Braço do Norte - SC, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 1/2023.

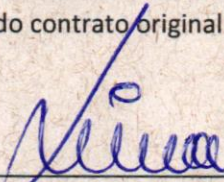
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado para R\$ 1.091,83 (um mil e noventa e um reais e oitenta e três centavos) o valor mensal do contrato. Assim, o valor total do contrato fica acrescido em R\$ 13.101,96 (treze mil, cento e um reais e noventa e seis centavos) pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 25.916,96 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

Pitanga, 05 de abril de 2024.


Câmara Municipal de Pitanga
Valdomiro Rodrigues de Lima
Contratante

FABRICIO DE
SOUZA:0051605392

Assinado de forma digital por
FABRICIO DE SOUZA:00516053922
Dados: 2024.04.05 17:38:19 -03'00'

2

Sofcam Soluções Ltda
Fabricio de Souza
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuaya, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pelo seu Presidente Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Sofcam Soluções Ltda, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, sediada à Rua Osmar Pedro Werner, 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte — SC, devidamente representada por Fabricio de Souza, portador de RG nº 4.027.059 SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 005.160.539-22, residente e domiciliado a Rua José Waterkemper, 123, Vila Nova, Braço do Norte - SC, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 1/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado para R\$ 1.091,83 (um mil e noventa e um reais e oitenta e três centavos) o valor mensal do contrato. Assim, o valor total do contrato fica acrescido em R\$ 13.101,96 (treze mil, cento e um reais e noventa e seis centavos) pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 25.916,96 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

Pitanga, 05 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Pitanga
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Contratante

Sofcam Soluções Ltda
FABRICIO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4211D2A6

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>